



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1280/2009

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.779/07, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE.

Data da Norma

06/10/2009

Data de Publicação

09/10/2009

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

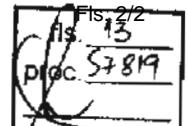
[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1340/2009**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MESA



Processo nº. 57.819

DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.280, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

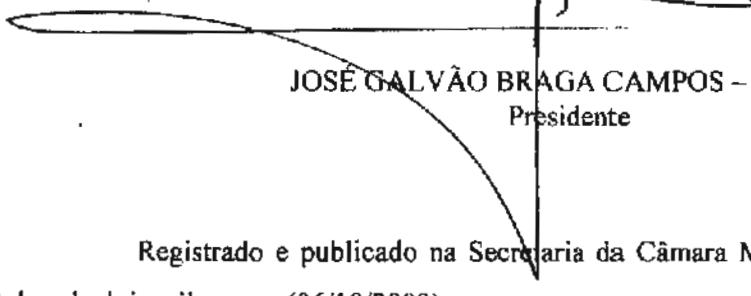
Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei 6.779/07, que institui o Programa de Orientação, Prevenção e Controle da Osteoporose.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

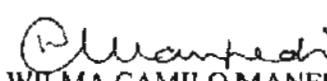
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n.º 6.779, de 06 de março de 2007, em vista do Acórdão de 12 de agosto de 2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 173.408-0/0-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de dois mil e nove (06/10/2009).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa